

Município de Carapicuiba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.594, DE 15 DE ABRIL DE 2.016.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área para implantação de equipamento urbano".

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 73, IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área particular, denominada como Lote 01 da Quadra 62, no Conjunto Habitacional Presidente Castello Branco, a ser desapropriada para implantação de equipamento urbano, cuja linha perimetral assim se descreve: Inicia-se na confluência da Avenida Amazonas com o Lote 02-A da quadra 62; segue pelo alinhamento da Avenida Amazonas, em uma extensão de 51,00 metros até a confluência com o alinhamento da Rua Fortaleza; deflete à direita e segue em curva à direita, pelo alinhamento da Rua Fortaleza, em uma extensão de 21,00 metros; deflete à direita e segue em curva pelo alinhamento da Rua Fortaleza em uma extensão de 8.00 metros: deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Fortaleza em uma extensão de 18,00 metros; deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com as quadras 50,51 e 52, em uma extensão de 49,00 metros; deflete à esquerda e segue em curva, em uma extensão de 7,85 metros até a confluência com o Lote 2-A da quadra 62; deflete à direita e segue em linha reta, em uma extensão de 5.00 metros até encontrar a Avenida Amazonas, ponto inicial desta descrição, encerrando com uma área de 850,00 metros quadrados.

Artigo 2º– A área declarada de utilidade pública na forma do artigo anterior, destina - se implantação de equipamento urbano.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do presente exercício.



Município de Carapicuiba

Estado de São Paulo

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 15 de abril de 2.016.

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: WWW.carapicuiba.sp.gov.br.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos